



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 55 - 18 de março de 2021

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	2
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	2
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS	2
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.598 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Modifica a redação do inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 9.221 de 30 de julho de 2018 que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e nomeia os seus respectivos membros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. O inciso I do art. 4º do Decreto Municipal nº 9.221 de 30 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º. ...

I - Arrones Dainez Junior, Matr. PMS nº 02897;
Beatriz dos Santos Cruz, Matr. PMS nº 18.249;
Carla Navajas Quadra Andrez, Matr. PMS nº 03.849;
Carlos Sérgio Sampaio, Matr. PMS nº 04.079;
César Souza Braga, Matr. PMS nº 02.580;
Cintia Cristina Rodrigues Pretel, Matr. PMS nº 021.409;
Dionísio Nunes de Souza Junior, Matr. PMS nº 014.826;
Felipe Calabrez Ferreira da Silva, Matr. PMS nº 02.470;
Gislene Evangelista de Souza Rodrigues, Matr. PMS nº 02.479;
Hamilton Aparecido Peixoto, Matr. PMS nº 02.962;
Ivaír Francisco dos Santos, Matr. PMS nº 016.302;
Jaqueline Mendes Ferreira, Matr. PMS nº 03.046;
José Lucena Gomes, Matr. PMS nº 018.924;
José Luiz Spitti, Matr. PMS nº 02.560;
Julia Firmino Siunte, Matr. PMS nº 02.866;
Kátia Cristina de Oliveira Lombardi Arena, Matr. PMS nº 019.938;
Lázaro Tomaz de Lima, Matr. PMS nº 031.42;
Marcelo Pizarro, Matr. PMS nº 02.494;
Marciel Vitorio Alves, Matr. PMS nº 017.239;
Marcos Antônio Vieira, Matr. PMS nº 017.608;
Maurimar Bosco Chiasso Filho, Matr. PMS 02.772;

Moisés Alves, Matr. PMS nº 02826;
Otávio Lopes Rosa, Matr. PMS nº 02.514;
Rafael Marcos Martins Pacheco, Matr. PMS nº 019.370;
Raí Hideki Ribeiro Hanashiro, Matr. PMS nº 022.379;
Stephane do Amaral Gersogamo, Matr. PMS nº 016.801;
Tania Mara Porfirio de Faria Silva dos Santos, Matr. PMS nº 02.698."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros que serão suplementados se necessário para atender tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 9.593, de 11 de março de 2021.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 16 de março de 2021, 71º da Emancipação Político-Administrativa

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.599 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Altera os dispositivos que especifica do Decreto Municipal nº 9.445 de 31 de março de 2020 que "Cria comitê de contingência que auxiliará na definição de diretrizes municipais para vigilância, prevenção, controle e enfrentamento do vírus covid-19 (Novo Coronavírus)", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta a alínea "r", ao art. 3º do Decreto Municipal nº 9.445 de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

*Art.3º...

r) Flávia de Souza Verduço, Matrícula 0308-3

Art. 2º. Dá nova redação a alínea "b", do art. 3º do Decreto Municipal nº 9.445 de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

*Art.3º...

b) Pedro Charles Shirakawa Ishi, Matrícula 0310-7

Art. 3º. Dá nova redação a alínea "i", do art. 3º do Decreto Municipal nº 9.445 de 20 de março de 2020, com a seguinte redação:

*Art.3º...

i) Diego Alves Ferreira, CRM 129.677

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias, constantes dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 16 de março de 2021, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

DECRETO Nº 9.600 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Altera o prazo de vencimento dos tributos municipais relativos aos meses que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; e,

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS reconheceu a existência de uma pandemia global em decorrência do vírus COVID-19, fato este que levou o Ministro da Saúde a baixar a Portaria MS nº 356, daquela mesma data, com inúmeras medidas sanitárias a serem seguidas por todos os entes federados; e, por força da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, da Presidência da República, o Congresso Nacional editou o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública federal para os fins do art. 65 da



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 05 - Edição Nº 55 - 18 de março de 2021

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo reconheceu o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do COVID-19, tanto por iniciativa do Poder Executivo (Decreto Est. nº 64.879, de 20.03.2020) quanto por ato do Poder Legislativo (Decreto Leg. nº 2.495, de 31.03.2020) e, por intermédio do Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, dispôs sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações no setor privado estadual;

CONSIDERANDO que, neste contexto, o Município de Suzano declarou situação de emergência (Decreto Mun. nº 9.438, de 20 de março de 2020) e, depois, estado de calamidade pública (Decreto Mun. nº 9.446, de 01 de abril de 2020), tendo em vista o patamar nacional e estadual;

CONSIDERANDO que o Estado de São Paulo vem recomendando: a.-) a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19 no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como estabeleceu recomendações para o setor privado (Decreto Est. nº 64.862, de 13.03.2020, com as modificações posteriores); b.-) o isolamento/distanciamento social (quarentena) como forma de preservar a saúde coletiva (Decreto Est. nº 64.881, de 22.03.2020, com as modificações posteriores); e, c.-) medidas para mitigar os reflexos dessa pandemia na atividade econômica (Plano São Paulo - Decreto Est. nº 64.994, de 28.05.2020);

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia internacional do COVID-19, o Decreto Municipal nº 9.440, de 20 de março de 2020, alterou o prazo de vencimento dos tributos municipais no exercício de 2020, ante a decretação do estado de emergência e, depois, de calamidade pública no Município de Suzano;

CONSIDERANDO que, no exercício em curso, o Decreto Municipal nº 9.559, de 11 de janeiro de 2021, manteve o Município de Suzano em estado de emergência em saúde pública para fazer frente à pandemia internacional do COVID-19;

CONSIDERANDO que, não obstante os esforços até aqui empreendidos, através do Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, foram determinadas medidas ainda mais restriti-

vas no que toca à circulação de pessoas e à atividade econômica;

CONSIDERANDO, finalmente, a excepcionalidade da situação, com reflexos na arrecadação de tributos, levando, mais uma vez, à necessidade da flexibilização dos vencimentos dos tributos locais,

DECRETA:

Art. 1º. As parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - exercício 2021, relativas aos meses de abril, maio, junho e julho de 2021, poderão ser pagas, excepcionalmente, até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2021.

Art. 2º. As parcelas das Taxas de Licença para Funcionamento - exercício 2021, poderão ser pagas, excepcional e respectivamente, da seguinte forma:

- I - a relativa ao mês de março de 2021, até o dia 15 (quinze) de setembro de 2021;
- II - a relativa ao mês de abril de 2021, até o dia 15 (quinze) de outubro de 2021;
- III - a relativa ao mês de maio de 2021, até o dia 15 (quinze) de novembro de 2021; e,
- IV - a relativa ao mês de junho de 2021, até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2021.

Art. 3º. As parcelas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fixo, poderão ser pagas, excepcional e respectivamente, da seguinte forma:

- I - a relativa ao mês de março de 2021, até o dia 15 (quinze) de setembro de 2021;
- II - a relativa ao mês de abril de 2021, até o dia 15 (quinze) de outubro de 2021;
- III - a relativa ao mês de maio de 2021, até o dia 15 (quinze) de novembro de 2021; e,
- IV - a relativa ao mês de junho de 2021, até o dia 15 (quinze) de dezembro de 2021.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 5º. Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 17 de março de 2021, 71º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI- Prefeito Municipal

RENATO SWENSSON NETO- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Convite

A PRESIDENTE DO CMS informa a todos interessados, inclusive os Membros do Conselho Municipal de Saúde, que devido a Pandemia do COVID-19 à Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde será dia 30 de Março de 2021 às 10h00, via vídeo conferência pelo aplicativo ZOOM ou Google Meet.

Sendo assim, aos demais interessados favor enviar e-mail para cleidett14@gmail.com para receber o link de acesso para Reunião.

Cleide Tomoko Tomioka - Presidente do CMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARLA 32.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP com o valor de R\$ 237.900,00 (Duzentos e trinta e sete mil e novecentos reais) para o LOTE 01, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Senhor Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.

SAMUEL DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Manutenção e Serviços Urbanos.